



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0713/2020

A presente proposição tem por objetivo a isenção do pagamento de tarifa no transporte público municipal às pessoas que exercem atividades de capelania na Cidade de São Paulo. A isenção será concedida aos finais de semana e feriados.

Considerando que o artigo 5, VII da Constituição Federal prevê que é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

Considerando que um capelão oferece orientação espiritual a pessoas que enfrentam circunstâncias difíceis, como por exemplo, hospitais, prisões e instalações militares.

Considerando que as atividades de um capelão consistem em: (i) Visitar pessoas ligadas à sua congregação ou organização, em casa ou no hospital ou definir um expediente durante o qual as pessoas podem procurá-lo; (ii) Ouvir as pessoas que precisam de apoio espiritual e orar com elas; (iii) Ministrando serviços religiosos ou liderar momentos de orações; (iv) Oferecer aconselhamento para superação de sofrimento, (v) Conduzir serviços funerários.

Considerando que a missão de capelão é ajudar pessoas que se encontram muito vulneráveis, seja por enfrentarem uma doença terminal ou por estarem muito longe de casa e da família.

Considerando que o serviço voluntário do capelão é a demonstração de amor e cuidado ao próximo.

Propomos a isenção do pagamento de tarifa no transporte públicos aos finais de semana e feriados na Cidade de São Paulo.

Diante do exposto solicito aos nobres pares a aprovação desta proposição."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/11/2020, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.